



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI N° _____

LEI N° _____ de _____ de _____ de 2021.

Concede patrocínio esportivo ao atleta **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GARCIA** que participará da competição de Judô denominada Meeting Interestadual Interclubes 2021, na forma Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo, o repasse financeiro do valor de R\$1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais) para a participação da competição de Judô denominada Meeting Interestadual Interclubes 2021, do atleta menor de idade JOÃO GABRIEL DOS SANTOS GARCIA, representado pela sua genitora Quélen dos Santos Garcia, inscrita no RG nº 5067443481 e CPF nº 962.792.300-15.

Art. 2º Como forma de contrapartida, ficam obrigadas a cumprir com o inciso I e V, do Art. 10, da Lei nº. 6.038/2018.

Art. 3º Fica a Patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único: a prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º Fica a Assessoria de Esporte e Lazer responsável pela fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2021.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei Municipal, que ora enviamos a essa Colenda Câmara para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito esportivo, o repasse financeiro do valor de R\$1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais) , na forma da Lei nº. 6.038/2018 e no Decreto nº. 108/2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciado a relevância do apoio a cultura pelo Município de Osório - RS, aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de outubro de 2021.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.